



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 30/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS PARACAMBI, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm, e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Paracambi, com sede localizada no endereço Rua Sebastião Lacerda s/n - Centro, Paracambi - RJ, CEP: 26600-000, neste ato representado pelo Reitor, Rafael Barreto Almada, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto Criação de um Laboratório Móvel para realizar análises físico-químicas em obras de artes de museus brasileiros, cujo objeto é a implementação de um laboratório móvel, para realizar investigações científicas *in situ* e não destrutivas em obras de artes de museus brasileiros.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8474097/9179692).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA
UG/GESTÃO RECEBEDORA**

2.1.

Órgão/Entidade

Fundo de Defesa de Direitos Difusos -

Descentralizadora UG/Gestão Repassadora	- FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS CONSUMIDOR 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3786
2.1.5. E-mail	depad.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Luciano Benetti Timm
2.1.7. CPF do Responsável	██████████
2.1.8. RG do Responsável	██████████████████
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretário Nacional do Consumidor
2.1.10. Matrícula do Responsável	██████████

2.2. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Recebedora	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Paracambi - 158484/26433
2.2.1. CNPJ	10.952.708/0005-20
2.2.2. Endereço	██
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Paracambi / RJ / 26600-000
2.2.4. Telefones / Fax	(21) 2683-9702
2.2.5. E-mail	dg.cpar@ifrj.edu.br
2.2.6. Nome do Responsável	Rafael Barreto Almada

2.2.7. CPF do Responsável	██████████
2.2.8. RG do Responsável	██████████
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
2.2.10. Matrícula do Responsável	██████████

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD foi aprovado o projeto Criação de um Laboratório Móvel para realizar análises físico-químicas em obras de artes de museus brasileiros, cujo objeto é a implementação de um laboratório móvel, para realizar investigações científicas *in situ* e não destrutivas em obras de artes de museus brasileiros.

Nesse cenário, cabe transcrever parte do Projeto que o justificam: O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Paracambi (IFRJ-CPAR) possui um corpo profissional composto por pesquisadores e professores, que tem atuado nos últimos anos na análise científica de obras de arte. O conhecimento técnico desses profissionais já vem sendo compartilhado com outras instituições como o Museu D. João VI da Escola de Belas Arte da UFRJ e a Biblioteca Nacional, que solicitaram acordos de cooperação técnico-científica com o IFRJ, cujo objetivo é realizar estudos científicos em artefatos dos acervos das referidas instituições, permitindo assim obter dados que auxiliem no processo de conservação e restauro das obras e o intercâmbio de conhecimento de pesquisadores das instituições envolvidas.

Logo, o projeto visa a ampliar este tipo de atividade, possibilitando que museus de todo o Brasil tenham acesso a laboratório de referência para realizar exames científicos em obras de artes. Esta ampliação não é somente geográfica, mas também busca analisar obras de artes de gêneros e períodos diferentes, tendo em vista que no Brasil é comum a concentração de obras de artes de um determinado estilo em um único lugar, como, por exemplo, no Rio de Janeiro que possui um vasto acervo de obras que pertenceram à família real, enquanto São Paulo possui um grande acervo de pinturas de artistas contemporâneos, Minas Gerais, um forte acervo do período da arte barroca, o Ceará um grande acervo de pintores locais populares como Descartes Marques Gadelha, que enfatiza a vida do sertanejo, já no Rio de Grande do Sul pode ser encontrado coleções de pinturas do século XIX que retratam a demarcação do território deste estado, etc. É importante ressaltar, que o exame científico de obras de arte também são úteis no processo de catalogação. Sendo o registro documental neste caso eficaz, inclusive, no resgate de obras de arte que sofreram degradações em sua materialidade ou passaram por desastres naturais, como no caso ocorrido recentemente com o Museu Nacional no Rio de Janeiro.

A formação de um laboratório móvel também trará impactos positivos na otimização de utilização de recursos financeiros, tanto em termos de infraestrutura como de quadro técnico especializado, pois os museus, conforme suas necessidades, poderão solicitar o uso dos equipamentos e do quadro técnico para análises e interpretação dos resultados, mesmo após o período de execução do projeto, sendo este princípio alinhado com as políticas públicas de economicidade de gastos públicos.

3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: Instituto Brasileiro de Museus.

Favorecidos indiretamente: Toda população.

3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
	1.1. Agregar equipamentos portáteis do IFRJ ao laboratório	03 equipamento agregados	Utilizar três portáteis do IFRJ para compor o laboratório móvel	Julho a Agosto 2019
			Exames científicos em obras de arte de museus cariocas,	

1 - Montagem de Laboratório Móvel	1.2. Análise de obras de arte em museus cariocas	06 obras de arte analisadas	visando a estabelecer protocolos de operacionalidade e divulgação do laboratório. Nesta etapa serão escolhidas 6 obras de arte para serem analisadas	Setembro 2019 a Janeiro 2021
	1.3. Aquisição de novos instrumentos	Aquisição de 03 equipamentos	Aquisição do sistema de macro mapeamento elementar, veículo de transporte e sistema de Fluorescência de Raios X	Julho 2019 a Julho 2021
	1.4. Realização de manutenção e compras de consumíveis para os equipamentos	Realização de serviço ou execução	Manutenção de Microscópio Ótico, que será parte integrante do laboratório móvel e compra de peças de reposição de equipamentos, tubo e detector de raios X, placa AL controladora e módulo refletor do microscópio. Sendo neste caso realizado um serviço e a compra de quatro consumíveis	Julho 2019 a Julho 2021
	2.1. Escolha dos museus onde serão realizadas as análises	Escolha de 6 museus	Serão escolhidos 6 museus, de quatro diferentes estados, priorizando atender diferentes regiões do Brasil. Serão escolhidos museus que apresentem problemáticas, onde as análises serão	Julho 2021 a Agosto 2021

2 - Análise de obras de arte

		úteis para a conservação e restaure das obras investigadas.	
2.2. Escolha dos pintores e telas que serão analisadas	Escolha de 18 telas	Serão escolhidos 6 pintores para trabalhar ao longo da execução deste projeto, sendo três telas de cada um	Julho 2021 a Agosto 2021
2.3. Trabalho de campo	Análise de 18 telas	Execução dos exames nos museus, e laudos iniciais das análises	Agosto 2021 a Julho 2022
2.4. Elaboração de laudos das análises junto a equipe de conservadores e restauradores dos museus	Elaboração de 18 laudos	Elaboração de laudos finais das análises junto a profissionais dos museus, onde está sendo realizado as análises. Neste caso serão realizados 18 laudos finais, um por cada tela. O objetivo desta etapa, será também de capacitar os profissionais, para empregarem os resultados no processo de conservação e restauração das pinturas	Agosto 2021 a Julho 2022
2.5. Montagem da base de dados para ser entregue a autoridades de interesse, com os resultados	Montagem de 18 banco de dados	Criação da biblioteca com os resultados, em que constarão informações, como os pigmentos, aglutinantes, vernizes e mapeamento dos pigmentos empregado nas obras de arte analisadas. No banco de dados constará o	Fevereiro 2022 a Julho 2022

			resultado das 18 telas.	
3 - Ações de cunho educativas	3.1. Palestras acerca do projeto e seus resultados nos museus onde as análises forem realizadas	Apresentação de 6 palestras	Capacitação dos profissionais dos museus, com objetivo de empregar métodos investigativos no processo de conservação e restauro de pinturas. Serão realizados pelo menos uma palestra em cada museu de análise totalizando no final do projeto 6 palestras.	Agosto 2021 a Julho 2022
	3.2. Palestras em escolas públicas	12 Palestras em escolas públicas	Palestras em escolas públicas de nível fundamental e médio, com objetivo de divulgação do projeto e vocação de futuras gerações para trabalharem neste campo de pesquisa. Serão realizadas uma palestra por semestre, totalizando assim 12 ao final do projeto	Julho 2019 a Julho 2022
	3.3. Execução de simpósio com minicursos	1 Simpósio realizado	No último ano do projeto será realizado um simpósio, com minicursos de análises científicas de obras de arte. O objetivo deste evento será divulgar os resultados do projeto e reunir, profissionais das áreas afins, para	Julho de 2022

			discutir acerca do tema	
	3.4. Publicação de artigos científicos	Publicação de 2 artigos	Publicação de artigos com os resultados do projeto, para a comunidade científica. Serão publicados dois artigos, com os resultados do projeto	Julho de 2019 a Julho 2022

CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

4.3. Compete à Unidade Descentralizada:

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

4.4. Da Prestação de Contas

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;
- b) relatório físico-financeiro; e
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	339030	171.108,00
			449052	934.500,00
			Total 2019	1.105.608,00
14.422.2081.6067.0001	2020	0174	339030	11.351,10
			339039	1.600,00
			449052	162.613,33
			Total 2020	175.564,43
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	339014	17.346,00
			339033	10.800,60
			449052	177.440,50

			Total 2021	205.587,10
14.422.2081.6067.0001	2022	0174	339014	11.347,20
			339033	16.799,40
			Total 2022	28.146,60
			Total Geral	1.514.906,13

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de trinta e seis meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 23 de julho de 2019.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Luciano Benetti Timm	Rafael Barreto Almada
Secretário Nacional do Consumidor	Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARRETO ALMADA, Usuário Externo**, em 23/07/2019, às 14:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 23/07/2019, às 18:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9253615** e o código CRC **F1FB3A27**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.